

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1714 - Extra

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.827, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o valor adicional repassado pela União ao Município de Araguari a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento ou do salário-base e às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais e transitórias.

§ 1º Integram a composição do cálculo para fins de se estabelecer o valor do piso nacional dos profissionais da enfermagem as seguintes vantagens:

I – todas as vantagens devidamente incorporadas definitivamente a remuneração do servidor, por decisão administrativa ou judicial;

II – parcela mínima fixa e invariável da gratificação de desempenho;

III – demais vantagens pecuniárias individuais previstas em lei.

§ 2º Ficam excluídas do piso salarial nacional de que trata esta Lei:

I – vantagens pecuniárias variáveis, individuais e transitórias;

II – adicional de títulos;

III – gratificação pelo exercício de função gratificada ou de confiança;

IV – adicionais de tempo de serviço, tais como o quinquênio e o adicional pago ao servidor, a cada 25 (vinte e cinco) anos de serviço municipal.

Art. 3º O valor da Assistência Financeira Complementar não integra o vencimento ou salário-base dos servidores das categorias de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem.

Art. 4º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não servirá de base de cálculo para outras parcelas remuneratórias, e não será computado nem acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores, nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal.

Art. 5º Cabe a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os repasses ao Município de Araguari, a título de Assistência Financeira Complementar para o cumprimento do piso salarial de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Município de Araguari não assumirá a responsabilidade para suportar as despesas decorrentes do pagamento do piso salarial da enfermagem, em caso de atraso ou de cancelamento da transferência pela União dos recursos destinados para Assistência Financeira Complementar.

Art. 6º Fica autorizado o Município de Araguari a conceder o pagamento da complementação dos valores relativos ao piso nacional aos servidores ocupantes de cargos e empregos públicos de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 7º Permanecem em vigor as leis que estabeleceram o vencimento ou salário-base dos servidores ocupantes de cargos e empregos públicos de Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem.

Art. 8º O valor correspondente a Assistência Financeira Complementar transferida pela União, será destacado na folha de pagamento dos servidores beneficiados com código específico.

Art. 9º Caberá ao gestor local do SUS repassar os recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que atuem no Município de Araguari de forma complementar ao SUS, e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes por meio de credenciamento no Sistema Único de Saúde - SUS, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, com base nos registros dos referidos estabelecimentos de saúde no Ministério da Saúde.

§ 1º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União, será repassada às entidades e estabelecimentos de saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º As entidades e estabelecimentos de saúde deverão prestar conta a Secretaria Municipal de Saúde

das aplicações dos recursos transferidos pela União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a título de Assistência Financeira Complementar.

§ 3º A prestação de contas das aplicações dos recursos transferidos pela União, apresentada pelas entidades e estabelecimentos de saúde, deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 10. Os efeitos financeiros desta Lei na remuneração dos servidores, bem como os relativos a Assistência Financeira Complementar transferida pela União, e repassada às entidades e estabelecimentos de saúde, retroagirão a 1º de maio de 2023.

Art. 11. Os gastos com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de setembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Soraya Ribeiro de Moura

LEI Nº 6.828, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui complemento financeiro para fins de cumprimento do piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Araguari, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O complemento financeiro para fins de cumprimento do piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde de que trata a presente Lei, é estabelecido tendo por base o valor de dois salários mínimos vigentes, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do disposto no art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Fica instituído para o ano de 2023, na remuneração dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, em efetivo exercício da função,

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

complemento financeiro para fins de cumprimento do piso salarial profissional nacional da categoria, no valor de R\$396,00 (trezentos e noventa e seis reais), com efeito financeiro a contar de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde receberão em única parcela, o valor de R\$1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais), relativo às diferenças do complemento financeiro para cumprimento do piso salarial profissional nacional, retroativas a 1º de maio de 2023.

Art. 3º O complemento financeiro para fins de cumprimento do piso salarial instituído por esta Lei, não servirá de base de cálculo para outras parcelas remuneratórias e não será computado nem acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores, nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal.

Art. 4º Os gastos com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 26 de setembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Soraya Ribeiro de Moura

ÇÃO SOCIAL

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2023 – PROCESSO Nº: 153/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILANTE PARA A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS MULHER, CONSELHO TUTELAR, CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERRITÓRIOS I, II, III, IV E V. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 18/10/2023 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 26 de setembro de 2023.

EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 097/2023 – PROCESSO Nº: 235/2023 – RP 069/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS DE GALINHA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) E CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 19/10/2023 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 26 de setembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A -

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021 – PROCESSO Nº. 068/2021. O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo no CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 068/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PARA A FROTA PERTENCENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e fica prorrogada mediante solicitação/requerimento formulado pela secretaria gestora de acordo com interesse da contratada, que foi devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2021. O presente termo aditivo prorroga a vigência de prazo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 13/08/2023 a 13/08/2024. Araguari, 11 agosto de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GILMAR GONÇALVES CHAVES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 242/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE VISAM AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.39.00 Ficha: 292 – Fonte: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos, valor de R\$69.790,00 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais).
Araguari, 26 de setembro de 2023
Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação

OBRAS

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023 – PROCESSO Nº: 176/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES SUPERFICIAIS DA MALHA VIÁRIA (PAVIMENTAÇÃO), ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SISTEMA DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE ARAGUARI, DISTRITOS E POVOADOS. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 16/10/2023 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 26 de setembro de 2023.

SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2023 – PROCESSO Nº: 078/2023 – RP 021/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECANIZADA E VARRIÇÃO MECANIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS EM ANEXOS. Devendo a proposta e documentação serem entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550. Sessão pública designada para o dia 17 de outubro de 2023, até às 09:00 (nove) horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal>, maiores informações pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 26 de setembro de 2023.



CAMPEONATO MINEIRO DE VÔLEI

ARAGUARI VÔLEI VS AMÉRICA VÔLEI/MONTES CLAROS

DATA
27 DE SETEMBRO

HORÁRIO
19H

LOCAL
ARENA SICOOB ARACOOP
AV. CEL. TEODOLINO PEREIRA ARAÚJO, 901, CENTRO

Logos: ARAGUARI, VÔLEI, SICOOB, IMEPAC, ARAGUARI, SADA, SADA